



Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Folha. 02 Proc.: 27/2019

Alexandre da Costa Simões

AGENTE LEGISLATIVO

COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Mensagem nº: 016/2019.

RECIBO EM 07/08/19
Cláudio Fontana
1º SECRETÁRIO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a promover concessão de direito real de uso de área de propriedade do Município, para fins de instalação de indústria.

Exmo Senhor Presidente;

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Douta Casa, conforme anexo, o Projeto de Lei nº 016/2019, que tem por objetivo obter autorização dos nobres Edis para que o Executivo Municipal possa promover concessão de direito real de uso de área específica para instalação de indústria.

A concessão de área pública para instalação de indústrias é uma prática comum e que ao longo dos anos vem contribuindo de forma inestimável com o desenvolvimento de nosso Município, resultando na geração de empregos e rendas para a população local.

A necessidade de autorização prévia do Poder Legislativo está prevista no caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 641 de 18 de maio de 2019, com alteração introduzida pela Lei nº 938 de 28 de dezembro de 2016.

Verbis:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, DEPOIS DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizado a promover à concessão de direito real de uso sobre imóveis de propriedade do Município para fins de instalação de indústrias e similares, com finalidade de fomento industrial, por prazo determinado, não podendo ultrapassar 20 (vinte) anos renovados por igual período, enquadrando-se como direito real resolúvel.

Ressalto que recebemos proposta de empresários interessados na área discriminada no artigo primeiro do Projeto em anexo, entretanto, em observância ao



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.com.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Folha: 03 Proc.: 27/2019

Alexandre da Costa Simões

AGENTE LEGISLATIVO

que determina a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), é indispensável a autorização do Poder Legislativo Local, e, posteriormente, a realização do devido processo licitatório.

Assim, na certeza que os nobres Vereadores reconhecem o interesse público que envolve a matéria em apreço, aguardamos a aprovação do texto legal por decisão unânime do Plenário.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente

Valter Luiz Lavinas Ribeiro
Prefeito

Ao Exmo. Senhor

Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos

Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.